



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA  
Gabinete da Presidência/Legislativo**

Avenida João Pessoa, 4463 – Centro – Fone: (69) 3 442-1629 – Rolim de Moura – Rondônia.

**AUTÓGRAFO Nº. 053/CMRM-2026**

**Projeto de Lei nº. 039/2026 (Mens. 35 PL Executivo 32)**

**AUTOR: Poder EXECUTIVO MUNICIPAL**

Ementa: **Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R\$318.035,32 e autoriza a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no valor de R\$1.681.964,68.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA - ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Inciso III, da Lei Orgânica do Município.

**Faz Saber** que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte;

**LEI:**

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância financeiro na importância de **R\$318.035,32 (TREZENTOS E DEZOITO MIL, TRINTA E CINCO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS)**, conforme abaixo indicado:

<b>05.011</b>	<b>-</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
05.011.10.301.0038.1137	-	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços da Atenção Primária - Recurso se Programa - RED 68
33.90.30.00	-	Material de Consumo.....R\$318.035,32
<b>Sub-total:</b>		<b>R\$318.035,32</b>

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo discriminado:

**MINISTÉRIO DA SAÚDE  
CUSTEIO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE  
VALOR: R\$318.035,32**

Art. 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no corrente exercício financeiro, no valor de **R\$1.681.964,68 (UM MILHÃO, SEISCENTOS E OITENTA E UM MIL, NOVECENTOS E SESENTA E QUATRO REAIS E SESENTA E OITO**



**CENTAVOS)**, destinados à contra partida do convênio, conforme abaixo relacionado:

**05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

05.011.10.301.0038.1137 – Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços da Atenção Primária – Recurso se Programa – RED 68  
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$81.964,68  
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica....R\$1.600.000,00

**Sub-total:.....R\$1.681.964,68**

Art. 4º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

**05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

02.011.10.302.0038.2180 – Incremento Temporário Custeio Média e Alta Complexidade  
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$1.145.982,34  
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$535.982,34

**Sub-total:.....R\$1.681.964,68**

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Governador “Jorge Teixeira de Oliveira”, **28 de Abril** de 2026.



Assinado por:

CAMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA  
Ivan Ferreira de Vasconcelos



28/04/2026 10:52:52

<https://rolimdemoura.oxylotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade/?identificador=de7f5ce1-4149-4ae3-b358-93e35e22e11b>

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

**IVAN FERREIRA VASCONCELOS**  
Presidente do Poder Legislativo Municipal

